

PROCESSOS N°s: 696953 (principal) e 710774 (apenso)
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL e
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
FLORIDO
EXERCÍCIO: 2004

À Coordenadoria de Apoio da Primeira Câmara,

Considerando a manifestação do órgão técnico à fl. 17 e, objetivando dar cumprimento ao disposto nos artigos 1º, § único e 2º da Decisão Normativa nº02/2009, alterada pela DN 01/2010, **cite-se novamente o responsável**, Sr. Ronaldo Castro Bernardes, Prefeito Municipal de Campo Florido em 2004, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentar defesa acerca do **apontamento relativo à aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o qual será considerado nestes autos de prestação de contas, com base na apuração efetivada por meio da inspeção consubstanciada no Processo Administrativo nº 710774**, em apenso.

Destaco que item já foi objeto de apresentação de defesa pelo interessado no referido Processo Administrativo, **tendo o reexame técnico constante à fl. 418 ratificado a aplicação de 12,70%apurada inicialmente, inferior ao mínimo constitucional**, sendo que, nesta oportunidade, fica facultado ao interessado a apresentação de novos elementos, se assim entender pertinente.

Informe-lhe que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por ele ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou de cópia autenticada.

Com a resposta, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para exame conclusivo e, em seguida, ao Ministério Público junto a este Tribunal para pronunciamento.

Decorrido *in albis* o prazo, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 12/11/2012.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator